



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 083/2021-PE

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a contratação de serviços de mão de obra para reparos de veículos aquáticos e rodoviários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	serviços mecânicos para caminhonetes serviços mecânicos para caminhonetes, montagem de pneus (alinhamento, balanceamento e cambagem) hidráulico, suspensão, caixa de marcha, retífica e substituição de peças	200.00	HORA	143,333	28.666,60
00002	serviços de elétrica para caminhonetes serviços de elétrica para caminhonetes	50.00	HORA	141,667	7.083,35
00003	serviço de lanternagem e funilaria para caminhonetes serviço de lanternagem e funilaria para caminhonetes	50.00	HORA	213,333	10.666,65
00004	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÃO BAÚ IVECO EURO CARGO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÃO BAÚ IVECO EURO CARGO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM), HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, CAIXA DE MARCHA, RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	100.00	HORA	163,333	16.333,30
00005	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA CAMINHÃO BAÚ IVECO EURO CARGO SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA CAMINHÃO BAÚ IVECO EURO CARGO	50.00	HORA	211,667	10.583,35
00006	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA CAMINHÃO BAÚ IVECO EURO CARGO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA CAMINHÃO BAÚ IVECO EURO CARGO	50.00	HORA	213,333	10.666,65
00007	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS (MOTO YBR E MOTO XTZ) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS (MOTO YBR E MOTO				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	XTZ),SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, LANTERNAGEM, SUSPENSÃO, CAIXA DE MARCHA, RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
	50.00 HORA	130,000	6.500,00
00008	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS MARCAPOLO VOLARE		
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS MARCAPOLO VOLARE, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CMBAGEM) HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, CAIXA DE MARCHA, RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
	300.00 HORA	168,333	50.499,90
00009	SERVIÇOS DE ELETRICA PARA MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE		
	SERVIÇOS DE ELETRICA PARA MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE		
	100.00 HORA	138,333	13.833,30
00010	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE,		
	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE		
	100.00 HORA	236,667	23.666,70
00011	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS		
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS , SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CMBAGEM)HIDRÁULICO,SUSPENSÃO, CAIXA DE MARCHA, RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
	300.00 HORA	168,333	50.499,90
00012	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS		
	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS		
	100.00 HORA	141,667	14.166,70
00013	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS		
	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS		
	100.00 HORA	236,667	23.666,70
00014	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LANCHAS		
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LANCHAS (MOTOR MWM 114 E MOTOR 4 TEMPO YAMANHA 90 HP), SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, LANTERNAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
	200.00 HORA	230,250	46.050,00
		VALOR TOTAL R\$	312.883,10

**1.2.** Os serviços de que trata o objeto do presente termo de referencia devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Contratação de serviços de mão de obra para reparos de veículos aquáticos e rodoviários, para atender a



demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, conforme, resumidamente com base na justificativa do Fundo Municipal de Educação, que se descreve:

2.1.1. Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, exige esforços das Esferas competentes no sentido de administrarem meios que conduzam os propósitos legais ao acesso e permanência do aluno na escola, que em grande número depende diretamente do transporte escolar.

2.1.2. Ao que se referem às atribuições, citamos que ao Município compete, efetivamente, a garantia do transporte aos alunos que frequentam tanto a rede de ensino público municipal quanto a rede de ensino público estadual, por todo o período mínimo de 200 dias letivos. Que para a garantia segura do atendimento, necessário se faz possibilitar manutenções preventivas, com a finalidade de manter os veículos em bom estado de funcionamento, uma vez que em decorrência de uso contínuo, diversas peças apresentam desgaste natural.

2.1.3. Portanto, a importância da manutenção preventiva é acompanhar o tempo e condições de uso das peças, para que então o profissional possa apontar o momento de suas substituições antes do agravamento de cada situação.

2.1.4. Observa-se, também, que em casos de veículos em uso, mais antigos, a atenção com a mecânica deverá ocorrer com maior frequência, pois o maior tempo de uso pode resultar em quebras e falhas inesperadas. Portanto, além das peças novas, que vão substituir as desgastadas, é necessário o acompanhamento, por profissional, do conjunto inteiro por star ou já ter sofrido um desgaste maior.

2.2. Pelas razões acima exposta, a Secretaria de Educação requer a contratação de serviços de mão de obra para reparos de veículos aquáticos e rodoviários, através do procedimento licitatório prévio, conforme os termos dos documentos: MEMO/SEMED/Nº 59/2021, Justificativa e SD Nº 482/2021, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os serviços serão fornecidos obedecendo a especificação contida no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo para a execução dos serviços será até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Em se tratando, da execução de serviços emergenciais, deverão ser executados de imediato, assim que for autorizado pela Contratante.

**3.3.1.** A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços a serem executados, detalhando o item e a quantidade demandada.



**3.3.2.** Somente serão aceitas a execução de serviços completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, inclusive frete, transportes, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação a ser realizado por transporte até o local designado para a entrega dos serviços executados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e dos serviços plenamente realizados e aprovados, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório dos serviços executados, em um prazo o máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos serviços executados e entregue em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços deverão ser corrigidos integralmente, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente e no prazo determinado.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0910.123610408.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0909.123610408.2.049 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**6.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, especificamente para este procedimento licitatório.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2.** O representante da Secretaria Municipal de Educação, caso seja necessário, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Novembro de 2021

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



---

***RONISON AGUIAR HOLANDA***  
**PREGOEIRO**